



LEI Nº 2865 DE 16 DE JULHO DE 1985

Autoriza concessão de subvenções a entidades assistenciais e culturais no exercício de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de julho de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1985, as seguintes subvenções:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>Cr\$</u>
1. Associação de Educação Terapêutica Amarati.....	1.000.000
2. Aprendizado Dom José Gaspar.....	2.100.000
3. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso.....	2.000.000
4. Associação de Assistência aos Hansenianos.....	11120.000
5. Associação de Educação do Homem de Amanhã.....	3.500.000
6. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	500.000
7. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....	840.000
8. Associação Protetora de Menores (Masc).....	2.800.000
9. Associação Protetora de Menores (Fem.).....	2.800.000
10. Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.....	500.000
11. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....	2.000.000
12. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	5.680.000
13. Centro de Assistência e Cultura do Menor.....	1.400.000
14. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres.....	700.000
15. Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska.....	4.480.000



<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>		<u>Cr\$</u>
16. Centro Espírita Operários da Verdade - Creche		
Nosso Lar.....	6.520.000	
17. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....	2.800.000	
18. Centro Espírita Bezerra de Menezes.....	500.000	
19. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí.....	500.000	
20. Congregação das Irmãs Carmelitas e Teresianas		
no Brasil.....	400.000	
21. Creche Mãe Meimei.....	1.260.000	
22. Creche São João de Deus.....	500.000	
23. Fundação Antonio Prudente.....	800.000	
24. Grupo Filantrópico Alcidia Cândida Alves.....	400.000	
25. Grupo de Auxílio Social - Centro de Valoriza-		
ção da Vida Samaritano.....	500.000	
26. Instituto Pia de Assistência Social São Car-		
los Borromeu.....	1.260.000	
27. Lar Anália Franco.....	1.630.000	
28. Lar Creche Wilson de Oliveira.....	1.680.000	
29. Lar Escola Santa Rita de Cássia.....	1.960.000	
30. Lar Espírita Vinha de Luz.....	500.000	
31. Lar Galvão Coutinho.....	6.520.000	
32. Lar Nossa Senhora das Graças.....	2.520.000	
33. São Pedro - Associação de Cultura, Formação e		
Educação.....	980.000	
34. Serviço de Obras Sociais - SOS.....	20.000.000	
35. Sociedade Beneficente Adventista Dorcas.....	500.000	
36. Sociedade Educadora e Beneficente Obras de -		
Promoção Humana.....	500.000	
T O T A L	83.650.000	
<u>ENTIDADES CULTURAIS</u>		<u>Cr\$</u>
01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	850.000	



<u>ENTIDADES CULTURAIS</u>	<u>Cr\$</u>
02. Academia Jundiáense de Letras.....	850.000
03. Associação Jundiáense de Música Sertaneja.....	850.000
04. FIJUN - Clube Filatélico Jundiáense.....	850.000
05. Sociedade dos Orquidófilos de Jundiá.....	1.500.000
06. Sociedade de Música Pío X.....	850.000
07. Sociedade Musical São João Batista.....	1.500.000
08. Associação dos Artistas Plásticos.....	850.000
09. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística.....	850.000
10. Aero Clube de Jundiá.....	<u>2.000.000</u>
T O T A L	10.950.000

Artigo 2º - Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:

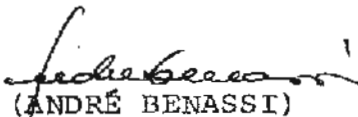
Entidades Assistenciais: 101.15.81.486.2.081.3231

Entidades Culturais:....: 101.08.48.247.2.052.3231

Artigo 3º - Para o recebimento das subvenções constantes - desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastra - das na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outras - subvenções que tenham recebido.

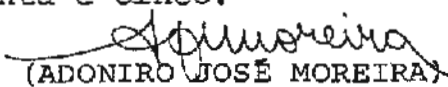
Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da - Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês - de julho de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNJ